



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 115/2001.

IBIÚNA, 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

*Seja de em sessã
cópia aos Edis e as Comissões
02/12/2002*

Senhor Presidente:

Atraves da presente estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 115/2002, desta data, de nossa autoria, que tem por finalidade autorizar o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementar as dotações do orçamento vigente da Prefeitura, especificada no artigo 1º da referida proposição, da seguinte forma:

O Setor de Ensino necessita ser suplementado em R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que se possa atender despesas com vistas a atingir o percentual mínimo exigido de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação no referido setor, até o final do corrente exercício.

Por último, o Setor de Saúde necessita que sua dotação seja suplementada em R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), para suportar despesas com pagamentos de procedimentos médicos até o final do corrente exercício.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta recursos resultantes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, conforme demonstrativo anexo.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 227/2002
Recebido em 29 de 11 de 2002
Prazo vencido em 03 de 12 de 2002
Recebido por *[assinatura]*

Secretaria Administrativa
Recebido *[assinatura]*



AS 15:00h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

227/2002
PROJETO DE LEI Nº 115/2002.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1236100222.17	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
	Total do Órgão	R\$ 70.000,00

2- PODER EXECUTIVO

020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1236100222.17	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00

2- PODER EXECUTIVO

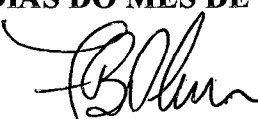
021200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1030103312.26	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total Geral	R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA

Ibiúna, 13 de novembro de 2002

05

Ofício ADM nº 529/02

Ao
Exmo Sr.
Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal

Venho através do presente, encaminhar à V.Excia. planilhas, em anexo, constando valores referente a pagamento de prestação de serviços médicos da Rede Municipal de Saúde, conforme indicadores abaixo, para análise e posterior aprovação.

Valores mensais - despesas com salários de médicos				
salário médicos com contrato	procedimentos médicos com contrato	salário de médicos sem contrato	procedimentos médicos sem contrato	Total
* R\$ 141.362,46	* R\$ 14.379,53	* R\$ 45.667,00	* R\$ 349,05	* R\$ 201.758,04

* Valores podem ter pequenas oscilações, para mais ou para menos, conforme quantidade de plantões por mês, cirurgias e procedimentos anestésicos.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Marly Giancoli
Secretária Municipal de Saúde

CODIFICACAO LOCAL: 59 GERAL: 1761.01.00 RECEITA: SUS GESTAO PLENA

VALOR ORCADO:

DIA	MES	NO DIA	CANCELAMENTOS	NO MES	TOTAL (ARRECADADA - ORCADA)
7	1	94.927,00		94.927,00	94.927,00
21	2	94.927,00		94.927,00	189.854,00
8	3	94.927,00		94.927,00	284.781,00
4	4	94.927,00		94.927,00	379.708,00
9	5	94.927,00		94.927,00	474.635,00
6	6	94.927,00		94.927,00	569.562,00
12	7	94.927,00		94.927,00	664.489,00
22	7	1.752,52		96.679,52	666.241,52
7	8	96.680,00		96.680,00	762.921,52
10	9	96.680,00		96.680,00	859.601,52
4	10	96.680,00		96.680,00	956.281,52

RECEITA A ARRECADAR

NOVEMBRO/2002 R\$.96.680,00

DEZEMBRO/2002 R\$.96.680,00

R\$193.360,00

CODIFICACAO LOCAL: 60 GERAL: 1761.02.00

RECEITA: SUS - PISO DE ATENCAO BASICA

VALOR ORCADO:

DIA	MES	NO DIA	CANCELAMENTOS	NO MES	TOTAL	(ARRECADADA - ORCADA)
7	1	87.258,00		87.258,00	87.258,00	87.258,00
8	1	5.204,02		92.462,02	92.462,02	92.462,02
16	1	10.560,00		103.022,02	103.022,02	103.022,02
17	1	2.200,00		105.222,02	105.222,02	105.222,02
21	2	92.462,02		92.462,02	197.684,04	197.684,04
22	2	7.760,00		100.222,02	205.444,04	205.444,04
8	3	92.462,02		92.462,02	297.906,06	297.906,06
4	4	92.462,02		92.462,02	390.368,08	390.368,08
11	4	9.390,75		101.852,77	399.758,83	399.758,83
15	4	7.760,00		109.612,77	407.518,83	407.518,83
9	5	92.808,22		92.808,22	500.327,05	500.327,05
16	5	7.760,00		100.568,22	508.087,05	508.087,05
6	6	92.462,02		92.462,02	600.549,07	600.549,07
17	6	7.960,00		100.422,02	608.509,07	608.509,07
12	7	91.841,62		91.841,62	700.350,69	700.350,69
16	7	7.960,00		99.801,62	708.310,69	708.310,69
6	8	1.379,02		1.379,02	709.689,71	709.689,71
7	8	88.853,80		90.232,82	798.543,51	798.543,51
15	8	16.940,00		107.172,82	815.483,51	815.483,51
9	9	88.637,02		88.637,02	904.120,53	904.120,53
11	9	1.320,50		89.957,52	905.441,03	905.441,03
13	9	16.940,00		106.897,52	922.381,03	922.381,03
4	10	88.637,02		88.637,02	1.011.018,05	1.011.018,05
9	10	2.808,60		91.445,62	1.013.826,65	1.013.826,65
16	10	11.940,00		103.385,62	1.025.766,65	1.025.766,65

RECEITA ARRECADAR

NOVEMBRO/2002

R\$.103.385,62

DEZEMBRO/2002

R\$.103.385,62

R\$.206.771,24



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Handwritten signature and initials "HDB" in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 227/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 227/2002 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2002.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira and a large circular stamp over it.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 227/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de novembro o Projeto de Lei nº. 227/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício conforme demonstrativo juntado as folhas 06 e 07 do Projeto de Lei.

Quanto a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social apresenta parecer pela tramitação normal, pois o crédito suplementar é necessário para que o município possa atender os setores da educação e saúde até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

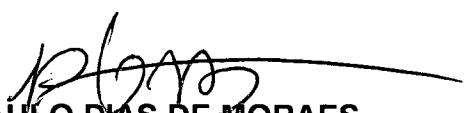
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 227/2002 - fls. 02


FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 211/2002

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

2 – PODER EXECUTIVO

020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1236100222.17	Aplicações Diretas.....	R\$ 70.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 70.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1236100222.17	Aplicações Diretas.....	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 80.000,00

2 – PODER EXECUTIVO

021200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 1030103312.26	Aplicações Diretas.....	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 200.000,00
Total Geral.....		R\$ 350.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º. será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 595/2002

Ibiúna, 11 de dezembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 211/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 115/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 227/2002, que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br**

13

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 227/2002 no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº. 227/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 211/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 595/2002, da presente data. Ibiúna, 11 de dezembro de 2002.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo